



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 052/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 052/2025. QUE FAZEM ENTRE SI MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, com sede na Rua Venezuela, 285, na cidade de Tio Hugo /Estado RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-95, neste ato representada pelo PREFEITA MUNICIPAL, Sra. VALDUZE BACK VOLLMER, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider nº 96, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.631.700/000151, sediado(a) na Rua Grão Para, nº 216, Bairro Deus, na Cidade de Porto Alegre-RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Responsável legal Sr. Alexandre Pires Belem, portador do, e CPF nº 638.628.880-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.003/0040 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal 1.364/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos Médico Hospitalar, objetivando atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde em seus atendimentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Empresa: 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA -							
Item	Quantida de	S	Produto	Valor Unit.	Valor Tota		
3	1,00		CARRINHO PARA ECG com 2 prateleiras, suporte p/ cabos, com rodinhas p/ deslocamento, Largura: 0,55 m, Comprimento: 0,53 m, Altura: 0,84 m,	854,0000 0	854,00		







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUI

Altura do chão até a primeira prateleira: 52,17 cm, Peso máxi	
Total dos Produtos	854.00

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22/04/2025 e encerramento em 30/07/2025. prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

- O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 854.00 (oitocentos e cinquenta e quatro reais).
- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: 05 -Secretaria da Saúde

Atividade: 1020 - Aquisição de Móveis e Equip. p/ Secret. da Saúde Elemento: 4490520000000 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontramse no Termo de Referência.
- Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE. 6.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10(dez) dias úteis.
- O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

execução do objeto efetuada será fiscalização da 10.1. A CONTRATANTE, na forma designado pela Comissão/Representante estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações 13.1.1. previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital:

- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente 13.4.1. cumpridos:
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES.

- 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - de 14.1.2. contratual sob alegação Interromper a execução inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Tio Hugo - RS

Prefeitura Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque-RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Tio Hugo, 22 DE Abril DE 2025.

VALDUZE BACK VOLLMER PREFEITA MUNICIPAL

216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Alexandre Pires Belem
REPRESENTANTE LEGAL